



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Tribunal Pleno Judiciário

Ofício n. 68/2023 – CPleno/TJRO

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

À/Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Referência:

Recurso Extraordinário 1.358.997/RO

Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Direta de Inconstitucionalidade n. 0803597-28.2018.822.0000

Recorrente/Embargante/Requerente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal

Recorrido/Embargado/Requerido: Prefeito do Município de Cacoal

Requerido: Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que monocraticamente o Relator Nunes Marques negou provimento ao recurso extraordinário, com amparo no inciso VIII do art. 932 do CPC, c/c o §1º do art. 21 do RISTF. Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados, mantendo, portanto, inalterado o v. acórdão desta e. Corte que rejeitou a preliminar de inadequação da via eleita, à unanimidade e, no mérito, julgou a ação improcedente nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador Sansão Saldanha.

Outrossim, informo que o acórdão transitou em julgado, em 06.10.2022, no âmbito do STF; as peças encontram-se disponível também no sítio eletrônico daquele Poder e oportunamente os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Respeitosamente,

Rua José Camacho, 585, 3º Andar, Sala 303, Bairro Olaria, CEP 76.801-330, Porto Velho/RO

Fone: (69) 3309-6132/6133 (Geral) / (69) 3309-6134 Coordenadora – e-mail: cpleno-cpe2g@tjro.jus.br



Assinado eletronicamente por: CILENE ROCHA MEIRA MORHEB - 16/02/2023 08:07:39
<https://pjesg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021608073911600000018601733>
Número do documento: 23021608073911600000018601733

Num. 18720892 - F